PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar 01/2023.
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 25 de janeiro de 2023.

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº.01, de 25 de janeiro de 2023 **"ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO MÉDICO II, CONSTANTE DO ANEXO ATRIBUIÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR 023, DE 31 DE MARÇO DE 2022 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO)".**

O intuito do anexo projeto de lei é a melhoria qualitativa nos vencimentos do Cargo Médico II, a causa se demonstra urgente, devido a demanda criada pela aposentadoria do servidor que ocupava este cargo.

A dificuldade de encontrar e manter um novo servidor para substituí-lo, tem sido severa, muito pela defasagem salarial que existe em nosso Município para pagamento desta categoria de trabalho.

Para sanar tal ponto, o Município decidiu por aumentar os vencimentos base do cargo Médico II dentro das capacidades orçamentárias e financeiras que temos, como forma de atrair bons servidores a exercerem suas atribuições em Santana da Vargem.

A supracitada majoração se dará da seguinte forma, aumentaremos os vencimentos base do cargo alhures um pouco acima da remuneração do antigo servidor.

Para que não cause dúvidas a esta edilidade, explicitaremos a diferença do conceito de vencimentos base e remuneração de forma breve e sucinta nesta mensagem.

Vencimento base, corresponde ao valor inicial, isolado e fixado por lei do cargo público. Já a remuneração, representa o vencimento base somado a todas as demais vantagens e direitos que compõem o salário bruto do servidor.

Acompanha o projeto de lei *in quaestio*, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme preceitua o artigo 17, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17.Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.(Vide ADI 6357)

§ 1ºOs atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º-Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º-do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
25 JAN. 2023
Horas: 13 : 49
Ass.: Geanina

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.01.25 13:40:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

§ 3º-Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º-A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º-A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º-O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º-Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Por derradeiro, solicitamos que o aludido projeto de lei complementar seja analisado em regime de **urgência especial**. A urgência em questão, se deve na necessidade de mantermos um médico para atendimento da municipalidade no serviço de Saúde da Família de Santana da Vargem. Cumpre destacar que sua manutenção só será possível com a melhora qualitativa no salário para que se aproxime do valor praticado no mercado, destacamos que a falta desta prestação de serviço público acarretará, na eminente piora do serviço de saúde e aumento das filas de atendimento de toda população.

Assim, solicito a Vossa Excelência, depois de recebido, que remeta o presente Projeto de Lei, para análise e votação dos demais membros desta Casa e que, ao final, seja aprovado em sua íntegra.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.01.25 13:40:37 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereador Carlos César Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO MÉDICO II, CONSTANTE DO ANEXO ATRIBUIÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR 023, DE 31 DE MARÇO DE 2022 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO)"

Art.1º. O vencimento do cargo Médico II, constante do anexo atribuições, da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Vencimento: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 25 de janeiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.01.25 13:42:50 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar 01/2023 que trata de reajuste para cargo de Médico II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações do Orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

Vencimentos brutos cargo atual:	97.819,55
Vencimentos brutos propostos:	104.866,67
Diferença a maior	7.047,12
Total anual (12 meses, 13º e 1/3 férias)	7.047,12 em 2023

- Reflexo financeiro de R$7.047,12 no exercício financeiro do ano de 2023, ressaltando que nos exercícios financeiros 2024 e 2025 deverão constar das Leis Orçamentárias.

Santana da Vargem - MG, 25 de janeiro de 2023.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2023.01.25 12:22:35 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.01.25 13:41:34 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar 01/2023 que trata de reajuste para cargo de Médico II.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 25 de janeiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.01.25 13:41:48 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei Complementar 01/2023
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	25 de janeiro de 2023
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre reajuste de vencimentos que especifica.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei Complementar 01/2023 que que trata de reajuste para cargo de Médico II. Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, altera vencimento do cargo de médico II constante do anexo da LC 023/2022 e no art. 2º trata da vigência da lei após a publicação. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 25 de janeiro de 2023

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.01.25 12:22:57 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

Médico II								
Atual – 1 Cargo								
Vencimentos	Quinquênio	Valor Mês	Valor Jan. a Dez.	13º Salário	1/3 Férias	Total Proventos	Inss Pat.	Total Geral
4.042,13	2.021,07	6.063,20	72.758,34	6.063,20	2.021,07	80.842,60	16.976,95	97.819,55
4.042,13	**2.021,07**	**6.063,20**	**72.758,34**	**6.063,20**	**2.021,07**	**80.842,60**	**16.976,95**	**97.819,55**
Proposta – 1 Cargo								
Vencimentos	Quinquênio	Valor Mês	Valor Jan. a Dez.	13º Salário	1/3 Férias	Total Proventos	Inss Pat.	Total Geral
6.500,00		6.500,00	78.000,00	6.500,00	2.166,67	86.666,67	18.200,00	104.866,67
6.500,00	**0,00**	**6.500,00**	**78.000,00**	**6.500,00**	**2.166,67**	**86.666,67**	**18.200,00**	**104.866,67**
Impacto no Exercício de 2023								***7.047,12***

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

[SOL] Relatório de Extrato Mensal da Folha

Folha: Mensal - Integral
Mês/Ano: 11/2022

Código	Funcionário	C.P.F.	Admissão	Categoria	Sal. Contrat	Base Prev	Base I.R.R.F	F.G.T.S	H.Mês
218	SILVIO BERZOINI JUNIOR	32918690600	06/09/1995	Mensalista	4.042,13	6.305,60	5.586,65	0,00	100,00

Cargo: MEDICO II **Estrutura Organizacional** SEC. SAUDE BLATB (RP) **Nível / Classe / Referência:** 0010G - -

1	VENCIMENTOS	30,00	4.042,13	P	50	I.N.S.S.	14,00	718,95	D
20	QUINQUÊNIO	5,00	2.021,06	P	58	I.R.R.F.	27,50	666,97	D
1026	ADIC. DE INSALUBRIDADE	20,00	242,40	P					
1101	AUXILIO ALIMENTACAO	1,00	350,00	P					

Total Proventos: 6.655,59

Total Descontos: 1.385,92

Total Líquido: R$ 5.269,67

Totais gerais: **Funcionários: 1** **Proventos: 6.655,59** **Descontos: 1.385,92** **Líquido: 5.269,67**

SIMULAÇÃO REAJUSTE VENCIMENTO DO MEDICO II

GABRIELA RESENDE TANQUE

VENCIMENTO	QUINQUÊNIO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	TOTAL	INSS PATRONAL
R$ 6.500,00		R$ 260,40	R$ 370,75	R$ 116,52	R$ 7.247,67	R$ 1.444,15

- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

MÉDICO II

- Vaga: 01
- Provimento – Cargo Efetivo
- CARGA HORÁRIA SEMANA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária:11:00 AS 15:00
- Vencimento: R$ 4.042,13 (quatro mil, quarenta e dois reais e treze centavos)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina, registro no órgão de classe.
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

ATRIBUIÇÃO:

- As tarefas que se destinam a conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns as quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de

confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimento e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Executar outras atribuições afins determinadas.
-

FISCAL SANITÁRIO

- Vaga: 02
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga horária semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 AS 16:30 (INTERVALO DE 01:30)
- Vencimento: r$ 1.227,00 (mil, duzentos e vinte e sete reais)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: 4° Série do Ensino Fundamental
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;